



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
	Kz: 180 133.20		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 31/20:

Approva o Plano de Acção Nacional para prevenir e combater o Tráfico de Seres Humanos em Angola.

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Plano de Acção Nacional para prevenir e combater o Tráfico de Seres Humanos em Angola, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado pela Comissão para a Política Social do Conselho de Ministros, em Luanda, aos 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Fevereiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 31/20 de 14 de Fevereiro

Considerando que a Estratégia Nacional para os Direitos Humanos estabelece os princípios orientadores da actuação do Executivo em matéria de Direitos Humanos, por referência aos instrumentos directores da política governativa nacional, com destaque para o Programa de Governação do Executivo para o Quinquénio 2017-2022 e o Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022;

Havendo a necessidade de aprovação de um Plano de Acção, enquanto vector de implementação da Estratégia Nacional dos Direitos Humanos no domínio da Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, suficientemente alinhado com a Agenda 2030 das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, e com os demais instrumentos internacionais de que Angola é parte, com destaque para a Convenção das Nações Unidas Contra a Criminalidade Transnacional Organizada e o respectivo Protocolo Adicional sobre Prevenção, Supressão e Punição do Tráfico de Pessoas, especialmente de Mulheres e Crianças;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

PLANO DE ACÇÃO NACIONAL PARA PREVENIR E COMBATER O TRÁFICO DE SERES HUMANOS EM ANGOLA

I. INTRODUÇÃO

Em 2014, Angola deu início a um novo ciclo de prevenção e combate ao tráfico de seres humanos, com a criação da Comissão Interministerial contra o Tráfico de Seres Humanos, através do Despacho Presidencial n.º 235/14, de 2 de Dezembro, para garantir a protecção, a assistência, a recuperação, a reabilitação e a reinserção no seio da sociedade de vítimas de tráfico.

Todos os anos, milhões de pessoas em todo o mundo, especialmente mulheres e crianças, por serem mais vulneráveis, são assoladas por este fenómeno que com justa razão, foi denominado como sendo uma forma de escravatura moderna, pois o seu fim último é a coisificação da pessoa humana através de actos variados de exploração.

Esta actividade criminosa constitui uma violação aos direitos humanos e é uma ofensa à dignidade e integridade do ser humano. O tráfico de seres humanos é uma realidade em Angola, que embora não tenhamos uma estatística que nos permita aferir as reais dimensões sobre o fenómeno, não é considerado ainda como alarmante e o seu combate está dentro das prioridades do Executivo.

O combate ao tráfico de seres humanos insere-se no Plano de Desenvolvimento Nacional (2018-2022), designadamente nas partes relativa a Protecção da Criança (1.1.2), Política de Assistência e Protecção Social (1.4.4.), Apoio às Vítimas de Violência (1.5.1 meta 2.1.) e na Política de Segurança Nacional (6.1.2). é parte da Estratégia Nacional dos Direitos Humanos e está alinhado com a Agenda das Nações Unidas 2030, sobre o Desenvolvimento Sustentável e com outros Instrumentos Internacionais de que Angola é parte, tais como a Convenção das Nações Unidas Contra a Criminalidade Transnacional Organizada e o seu Protocolo que visa Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, especialmente de Mulheres e Crianças.

Em termos de legislação Nacional, a Lei n.º 3/14, de 10 de Fevereiro, sobre a «Criminalização das Infracções Subjacentes ao Branqueamento de Capitais», estabelece no Capítulo III, artigo 19.º e seguintes, a definição e tipificação criminal do tráfico de pessoas, tratamento este suficientemente acolhido em sede do Código Penal Angolano aprovado, com particulares desenvolvimentos.

O combate ao tráfico de pessoas não significa apenas punir os traficantes, mas também um desafio multidisciplinar que coloca a protecção e assistência às vítimas no centro de todas as acções. Uma atenção especial deve ser dada ao tráfico de menores por serem particularmente vulneráveis, assim, os desafios de natureza multidisciplinar, assumem através deste instrumento uma importante dimensão de transversalidade que exigem a necessária colaboração institucional, quer na sua implementação, como no respectivo acompanhamento.

A República de Angola perspectiva atingir, nos próximos anos, o melhor nível de classificação ao nível dos Relatórios sobre o Tráfico de Seres Humanos, patamar reservado aos países/governos que cumprem com todos os requisitos básicos para eliminação do tráfico de seres humanos. Perspectiva igualmente continuar a assumir os compromissos em parceria com os parceiros públicos e privados, nacionais e estrangeiros, visando obter impactos positivos.

A implementação do Plano de Acção Nacional será feita por via de acções articuladas de âmbito nacional, provincial e municipal, contando com a colaboração de organizações da sociedade civil e de parceiros internacionais, e o respectivo horizonte de implementação abrange um período de **5 anos**, podendo ser alargado ou revisado.

O presente Plano de Acção resultou de uma ampla consulta, foram realizados vários encontros com actores estatais e não estatais, e contou com as contribuições dos mais diversos actores sociais no seu processo de construção.

O Plano baseia-se em Eixos Estratégicos, nomeadamente:

Eixo I: Prevenção ao Tráfico de Pessoas;

Eixo II: Protecção e Assistência às Vítimas de Tráfico;

Eixo III: Perscrutação aos Criminosos e Investigação de Alegações de Casos de Tráfico de Pessoas;

Eixo IV.4: Parceria.

II. OBJECTIVOS DO PLANO DE ACÇÃO

São objectivos do presente Plano de Acção Nacional:

- a) Prevenir o tráfico de pessoas;
- b) Proteger e assistir às vítimas de Tráfico;
- c) Perscrutar os criminosos de uma maneira seria e eficaz e incrementar as investigações;
- d) Promover a cooperação nacional e internacional, a fim de se atingir os objectivos preconizados.

III. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Este Plano de Acção foi baseado nos seguintes princípios orientadores:

1. Respeito total aos direitos humanos das vítimas:

A protecção e a garantia dos direitos humanos das vítimas de tráfico deve ter como foco acções que permitam prevenir o tráfico, proteger e assistir as mesmas. As acções alistadas no Plano contemplam todas estas componentes, tendo em conta a implementação efectiva das legislações nacionais, respeito aos instrumentos internacionais juridicamente vinculativos e garantir que a legislação nacional e as disposições da legislação dos instrumentos internacionais juridicamente vinculativos sejam invocadas nos tribunais;

2. Não discriminação e igualdade de género:

As medidas desenhadas na luta contra o tráfico de seres humanos foram concebidas, sem qualquer tipo de distinção a raça, cor, sexo, idioma, religião, política ou outras opiniões, de origem nacional ou social, local de nascimento ou outro status, ou seja, as medidas devem ser imparciais. Os impactos diferenciais das políticas sobre homens e mulheres também devem ser levados em consideração para garantir que as estratégias ao combate ao tráfico de pessoas abordem e promovam a igualdade de género;

3. Perspectiva Territorial: Significa reconhecer que as modalidades do tráfico de pessoas são expressas de forma diferente de acordo com as províncias onde ocorrem o crime. Os métodos usados para o tráfico no interior do país não são os mesmos usados nas fronteiras do país, isto é, a forma diferenciada como acontece o tráfico, tipifica esse crime. Portanto, as acções concebidas a nível nacional devem ser adaptadas e implementadas a nível provincial;

4. Cooperação Regional e Internacional: O reforço da cooperação bilateral, regional e internacional é essencial para combater de maneira eficaz o tráfico de pessoas. Para isso, deve haver melhor articulação e comunicação com todos actores estatais e não estatais que estão directa ou indirectamente ligados ao combate a este fenómeno.

IV. ELEMENTOS DO PLANO DE ACÇÃO

O Plano está dividido em Eixos Estratégicos do qual incluímos os chamados «4Ps»: Prevenção, Protecção e Assistência as Vítimas, Persecução aos Criminosos e Investigação aos alegados Casos de Tráfico e Parceria. Cada Eixo representa os objectivos a serem alcançados, em consonância com as políticas nacionais de combate ao tráfico.

O Eixo I é intitulado «Prevenção» e tem como objectivo elevar a consciencialização e a sensibilização do público das consequências e perigos desta actividade criminosa, visa ainda capacitar os agentes responsáveis pela aplicação da lei e combater as causas principais do tráfico de pessoas.

O Eixo II trata da protecção e assistência as vítimas de tráfico de seres humanos e a prestação de assistência às vítimas e sua reintegração na sociedade, o que inclui a criação de uma referência nacional como mecanismos e treinamento dos agentes da lei e pessoal médico em «Identificação da vítima».

O Eixo III, Prossecução, contém acções que contribuem para a reforçar a capacitação dos oficiais responsáveis pela aplicação da lei, melhor interpretação e aplicação eficaz da lei.

As acções descritas no **Eixo IV são sobre parcerias,** e lidam com acções cujo o objectivo é de reforçar as cooperações com autoridades relevantes e internacional, tanto em base bilateral ou multilateral.

O Plano especifica os sectores responsáveis que têm a principal responsabilidade ou em cujo escopo de competência a implementação das acções relevantes recai. Também inclui indicadores de realização. Tudo isso está alinhado com as recomendações das Nações Unidas e melhores práticas. O plano obedece a um cronograma de implementação e cujas actividades podem ser realizadas aleatoriamente.

EIXO ESTRATÉGICO 1: PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Objectivos Específicos	Acção/Actividade	Parte Responsável	Cronograma de Implementação	Indicador de Realização
1.1. Reforçar a Comissão Interministerial de Combate ao Tráfico de Seres Humanos	Integrar os Ministérios do Turismo, Comunicação Social, Educação, Saúde e Transporte no Grupo Técnico.	Coordenador da Comissão Interministerial de Combate ao Tráfico de Seres Humanos	2020	Ministérios do Turismo, Comunicação Social, Educação, Saúde e Transporte, Integrados no Grupo Técnico; Planos de trabalho dos sectores concertados
1.2. Reforçar a capacidade das autoridades, sociedade civil e prestadores de serviços a nível nacional ao combate ao tráfico de seres humanos e combater as causas que tornam as pessoas vulneráveis a este tipo de crime.	Realizar estudos, publicar trabalhos de pesquisa sobre aspectos do tráfico de seres humanos, e troca de experiências com actores estatais e não estatais para melhor entendimento da situação do tráfico, estabelecer a escala, natureza, extensão do problema e a forma mais comum de exploração em Angola.	Membros do Grupo Técnico e outros Parceiros, nacionais e internacionais.	2020-2022	N.º de estudos realizados e publicados; N.º de consultas para troca de experiência, realizadas com parceiros nacionais e internacionais.
	Identificar Províncias/municípios com maior ocorrência de tráfico de seres humanos.	Grupo Técnico	2020	N.º de províncias/municípios identificados; Mapas de incidência/ocorrência elaborados;
	Reforçar a capacidade dos aplicadores da lei e outros actores envolvidos directa ou indirectamente no combate ao tráfico de seres humanos, através de acções formativas sobre o crime, seus elementos e indicadores, assim como os instrumentos internacionais legalmente vinculativos.	Coordenador do Grupo Técnico	2020-2021	N.º de Acções formativas realizadas; N.º de participantes capacitados sobre o processo do tráfico e aptos para identificar vítimas.
	Realizar programas de formação para ONGs por todo o País sobre as características principais do tráfico de seres humanos e seu papel no combate ao referido tráfico.	Coordenação	2020-2021	Sociedade mais consciente sobre o referido crime, melhor interpretação e aplicação da lei; Programa de formação elaborado; N.º de acções realizadas.

Objectivos Específicos	Ação/Actividade	Parte Responsável	Cronograma de Implementação	Indicador de Realização
	Criar mecanismos de acesso à material de informação sobre o tráfico de seres humanos nos locais e/ou comunidades mais vulneráveis.	Grupo Técnico	2020-2021	Mecanismos estabelecidos; materiais informativos distribuídos.
	Apoiar iniciativas que promovam mudanças de atitudes nas comunidades onde as práticas culturais prejudiciais são predominantes (ex: casamentos forçados, abuso e exploração sexual de menores, trabalho infantil e outras).	INAC, MASFAMU, MAPTESS, MINS e MINSA, MINJUD, MJDH, MINCULT, CNJ, OBC (Organizações Baseadas nas Comunidades)	Permanente	Adesão massiva dos Membros da comunidade nas campanhas, e gradual abandono de práticas nocivas pela comunidade.
	Realizar encontros regulares com as comunidades identificadas para planificação, troca de informação e esclarecimento.	Grupo Técnico	Trimestral	N.º de encontros realizados; N.º de pessoas envolvidas.
	Criar um Grupo de Trabalho para elaboração de um Sistema de Referência Nacional para identificação de vítimas e/ou presumíveis vítimas para evitar a revitimização.	Grupo Técnico	2021	Grupo de trabalho estabelecido e Sistema Nacional de Referência institucionalizado.
	Promover e realizar campanhas nacionais de sensibilização, sobre o tráfico de seres humanos através de: debates radiofónicos, palestras, mesas redondas, publicação de artigos, brochuras, posters etc.	Grupo Técnico	Permanente	Campanhas em progresso, material produzido e distribuído. N.º de palestras realizadas.
	Fomentar a sensibilização de grupos específicos e população em situação de vulnerabilidade, sobre o perigo e consequências desta actividade criminosa.	Grupo Técnico	2020-2021	População mais consciente sobre as consequências e perigo do crime de tráfico de seres humanos, e capacitadas para realizar denúncias.
	Fomentar a publicação de painéis publicitários em grandes eventos, nomeadamente; internacionais com maior foco em eventos desportivos para prevenção do tráfico de seres humanos.	Grupo Técnico	2021	Divulgação de Painéis publicitários em vários eventos.
	Realizar peças teatrais, divulgando o fenómeno de tráfico de seres humanos em locais de maior concentração populacional (ex: mercados e outros).	Grupo Técnico e parceiros	2021	População sensibilizada sobre como funciona o tráfico de seres humanos.
	Desenvolver materiais de sensibilização e informações para o público em geral, incluindo material multimédia para fomento da consciencialização do público.	Comissão	2021	Material publicado em jornais, e transmitidos em programas de rádios e canais televisivos
	Desenhar outdoors, cartazes em línguas nacionais, nos postos de fronteira, em aeroportos, portos marítimos, paragens de autocarro, e outros locais.	Grupo Técnico	2021	Outdoors e cartazes colocados em vários locais
	Formar e sensibilizar os órgãos da comunicação social, com o objectivo de consciencializar o público sobre as consequências e os perigos do tráfico de seres humanos, na divulgação de casos de tráfico, de maneira sensível e responsável.	Grupo Técnico	2020	Órgãos da comunicação social treinados e habilitados para lidar com casos de tráfico de maneira responsável.
	Treinar e sensibilizar os funcionários das Missões Diplomáticas e Consulados de Angola, responsáveis pela emissão de vistos sobre os indicadores de tráfico e prestar atenção de possíveis sinais de abuso ao solicitante antes de emitir o visto	Comissão - MIREX	2020	N.º de Funcionários do Ministério das Relações Exteriores capacitados antes de ocuparem os seus postos nas Missões Diplomáticas e Consulados
	Incluir a matéria sobre tráfico de seres humanos nas disciplinas de Direitos Humanos	Coordenador do Grupo Técnico e Ministério da Educação	2022	Matéria de sensibilização sobre o Tráfico de Seres Humanos incluindo nos programas de formação.
1.3. Reforçar o controlo nas fronteiras para prevenir o tráfico de seres humanos	Aumentar a capacidade dos órgãos que garantem o controlo das fronteiras, através de acções formativas sobre o tráfico de seres humanos com foco na identificação de vítimas	MININT	2020-2022	N.º de acções formativas realizadas; N.º de Beneficiários; Pessoal da linha da frente nas fronteiras aptos para identificar vítimas de tráfico de seres humanos
	Adequar as fronteiras com tecnologia de informação para detectar fraude de documentos e reconhecimento de impostores e outros crimes relacionados.	MININT	2020-2022	Equipamentos instalados e agentes treinados no uso dos equipamentos.

Objetivos Específicos	Ação/Actividade	Parte Responsável	Cronograma de Implementação	Indicador de Realização
1.4. Desenvolver uma base de dados da escala do problema sobre o tráfico de seres humanos em Angola, em Alinhamento com o Sistema de Recolha de Dados Integrado da SADC sobre o tráfico de seres humanos	Indicar os responsáveis pela recolha e actualização dos dados, para melhor resposta ao crime de tráfico de seres humanos.	Coordenador do Grupo Técnico	2020	Responsáveis indicados Dados recolhidos e analisados.
	Treinar os funcionários na introdução de dados referentes ao tráfico de seres humanos.	Coordenador do Grupo Técnico	2020	N.º de funcionários treinados e habilitados para introdução de dados; N.º de casos inseridos e partilhados.

EIXO ESTRATÉGICO 2: PROTECÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE TRÁFICO¹

Objetivos Específicos	Ação/Actividade	Parte Responsável	Cronograma de Implementação	Indicador de Realização
2.1. Implementar procedimentos eficazes de identificação formal de vítimas de tráfico de seres humanos	Realizar acções formativas dirigidas as autoridades governamentais, sociedade civil, e outros prestadores de serviços, sobre procedimentos eficazes de identificação formal de vítimas de tráfico diferenciado entre adultos e crianças.	Grupo Técnico INAC, MJDH, MININT, MASFAMU, PGR	Permanente	N.º de acções formativas realizadas; N.º de beneficiários; N.º de vítimas identificadas e assistidas.
	Monitorar e garantir que tais procedimentos estejam a ser observados.	Coordenador do Grupo Técnico MININT	Permanente	Procedimentos observados; Mecanismos de controlo de passageiros nas fronteiras reforçados crianças e adultos com documentos de autorização.
	Elaborar ou adoptar formulários já existentes de entrevista às vítimas e/ou presumíveis vítimas, para prestação de assistência.	Coordenador do Grupo Técnico MININT PGR	2020	Formulários elaborados e/ou adaptados de acordo ao contexto angolano.
	Treinar os responsáveis sobre técnicas de entrevista, com tratamento diferenciado entre adultos e crianças.	Comissão MININT PGR	2021	Funcionários encarregados de entrevistar vítimas capacitadas no preenchimento dos formulários e técnicas de entrevista.
	Criar um ambiente próprio para entrevistar crianças e usar linguagem apropriada as mesmas.	Comissão MININT PGR	2022	Ambiente criado e já em vigor.
	Treinar, e ter uma lista de tradutor/es que estejam disponível/eis, facilmente contactável/eis pelas autoridades, quando necessários, sobre como entrevistar e trabalhar com vítimas de tráfico de seres humanos num ambiente multicultural	Comissão	2022	Contactos e lista de tradutores disponíveis.
	Treinar os assistentes sociais em reintegração de vítimas sobre orientações especiais para lidar com crianças, vítimas de tráfico.	Grupo Técnico, o MASFAMU e Parceiros	2022	N.º de treinamentos realizados; N.º de Beneficiários.
	Implementação de um sistema de comunicação e partilha;	Comissão	2020	Sistema de registo de casos estabelecidos.
2.2. Providenciar apoios as vítimas e/ou presumíveis vítimas na sua recuperação física, psicológica e social.	Fazer um mapeamento dos centros de acolhimento existentes	Grupo Técnico	2020	Mapeamento dos centros realizados.
	Realizar uma visita de trabalho e de estudo a um abrigo na África do Sul, para colher informações e experiências da estrutura e funcionamento de um abrigo que acolhe vítimas de tráfico.	Grupo Técnico	2020	Visita realizada; N.º de participantes.
	Adaptar os centros de acolhimento existentes aos padrões internacionais exigidos.	Comissão	2021	Centros de acolhimentos sofrem alterações.
	Desenvolver um dos centros disponíveis para servir como um abrigo para vítimas de tráfico de seres humanos.	Comissão	2021	Abrigo para acolher vítimas de tráfico disponível.
	Encaminhar as vítimas e/ou presumíveis vítimas de tráfico em tempo útil à um abrigo/alojamento seguro.	Grupo Técnico e parceiros	Permanente	Vítimas encaminhadas à um alojamento seguro; N.º de vítimas atendidas e assistidas.

¹ Em todas as fases devemos ter em conta e como prioridade **O Melhor Interesse da Criança**

Objectivos Específicos	Ação/Actividade	Parte Responsável	Cronograma de Implementação	Indicador de Realização
	Estabelecer um local apropriado de reunião onde as vítimas interajam com os conselheiros, assistentes sociais, advogados e outros profissionais para receberem aconselhamento social e informações dos serviços disponíveis para as mesmas.	Grupo Técnico	Permanente	Local identificado; N.º de especialistas envolvidos; N.º de vítimas atendidas e assistidas.
	Certificar, no caso de dúvida, se a vítima em causa é criança, utilizando padrões internacionais reconhecidos.	Grupo Técnico	Permanente	Instrumento de verificação em vigor; N.º de crianças atendidas e assistidas.
	Treinar profissionais de saúde na identificação de vítimas, sobre as necessidades específicas das vítimas, crianças vítimas, ou vítimas de exploração sexual, etc.	Grupo Técnico MINSA	2021	N.º. de profissionais treinados e aptos para identificar vítimas e preparados para prestar assistência devida.
	Criar protocolos/convénios com clínicas/hospitais especializadas para tratamento médico e psicológico às vítimas de tráfico de seres humanos.	Comissão MINSA	2021	Estabelecimento de protocolos e convénios em progresso com várias unidades hospitalares.
	Desenvolver um Mecanismo Nacional de Referência para proteger e promover os direitos humanos das vítimas articulando com actores estatais, não estatais e organizações internacionais para melhor combate ao tráfico e assistência as vítimas.	Grupo Técnico	2021	Grupo técnico estabelecido e elaboração do Mecanismo de Referência Nacional em progresso.
2.3. Isentar às vítimas de tráfico de punição e aspectos relacionados ao seu estatuto migratório no País	Conceder residência temporária às vítimas no sentido de obter mais informações sobre os traficantes e suas rotas.	Grupo Técnico MININT	2020	Medidas administrativas adoptadas; N.º de vítimas atendidas e assistidas.
	Garantir a celeridade dos procedimentos de protecção à vítima, encaminhando a um lugar seguro, enquanto se realizam consultas entre vários Departamentos Ministeriais para permissão de residência temporária.	Comissão MININT MASFAMU	2020	N.º de vítimas com documentos e acolhidas.
	Não repatriar a vítima e/ou presumíveis vítimas, a fim de ajudar as autoridades na investigação e persecução dos criminosos em relação ao crime.	Grupo Técnico MININT PGR	2020	Vítimas colaboram com as autoridades e facilitam as investigações.
2.4. Implementar medidas para ajudar a vítima e/ou presumível vítima no retorno voluntário assistido e Reintegração	Criar medidas para o repatriamento e retorno voluntário assistido das vítimas e/ou presumíveis vítimas aos seus países de origem ou residência habitual, tendo em conta os seus direitos, segurança e a dignidade da pessoa humana.	Comissão MININT MASFAMU	2020	Medidas já em vigor N.º de vítimas reintegradas e repatriadas.
	Assinar Memorandos de Entendimento prévios com actores estatais, não estatais organizações internacionais, agência das Nações Unidas para auxiliar no retorno voluntário assistido das vítimas.	Comissão e parceiros	2021	Memorandos de Entendimento assinados de acordo assistência que cada organização pode prestar.
2.5. Garantir protecção contra potencial retaliação ou intimidação às vítimas e/ou presumíveis vítimas, testemunhas e membros de suas famílias	Proteger a segurança pessoal da vítima e suas famílias, arguidos e protecção judicial as testemunhas.	Comissão PGR	2020	Protecção garantida por lei; N.º de pessoas assistidas.
2.6. Integrar nas Linhas de directa (SOS) existentes o atendimento as vítimas no contexto de tráfico de seres humanos	Treinar os operadores da linha directa a aconselhar, encaminhar as vítimas às autoridades, competentes e/ou relevantes incluindo os aplicadores da lei, polícia e prestadores de serviços, e indivíduos que possuem conhecimento ou casos de suspeitas de tráfico de pessoas	Grupo Técnico	2020	N.º de operadores treinados e capacitados para aconselhar e encaminhar às vítimas às autoridades relevantes. Linhas de denúncia operacional.
	Encaminhar as pessoas que buscam os seus serviços, que não seja caso de tráfico às organizações apropriadas, parceiros sociais e autoridades.	Grupo Técnico	2020	Lista de autoridades, parceiros sociais nacionais e internacionais disponível.
	Criar um Grupo de trabalho para elaborar um procedimento padronizado sobre conduta dos operadores	Grupo Técnico	2020	Grupo estabelecido; padrões a adoptar definidos.
	Treinar os operadores do centro de atendimento sobre conceitos básicos de tráfico de seres humanos.	Grupo Técnico	2020	N.º de beneficiários; Operadores aptos em distinguir, uma vítima de tráfico, migrante contrabandeado de outras vítimas.

EIXO ESTRATÉGICO 3. PERSECUÇÃO AOS CRIMINOSOS E INVESTIGAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Objectivos Específicos	Ação/Actividade	Parte Responsável	Cronograma de Implementação	Indicador de Realização
3.1. Reforçar a capacitar os responsáveis pela aplicação da Lei sobre Branqueamento de Capital, que criminaliza o tráfico de seres humanos e demais legislação conexas	Maior divulgação da lei	Comissão e parceiros	2020	Sociedade toma conhecimento da existência da lei.
	Treinar os agentes responsáveis pela aplicação da lei das previsões nela contida para melhor aplicação e interpretação.	Grupo Técnico	2020-2022	N.º de agentes treinados; Agentes responsáveis pela aplicação da lei reforçam seus conhecimentos.
	Divulgar os casos julgados, e perfil das vítimas e, tipo de exploração de que foram submetidas.	Comissão Tribunais, PGR, SIC, SME	2020	N.º de casos julgados e divulgados, e perfil das vítimas conhecido.
	Aplicar outras leis avulsas existentes conexas ao crime.	Tribunais, PGR, SIC, SME	2020	Legislação conexas catalogada; Lei dos Transplantes, Código Penal aprovado e aplicado.
	Proporcionar os apoios necessários às vítimas durante um processo criminal.	Grupo Técnico	2020	N.º de vítimas assistidas; N.º de processos analisados.
	Treinar os investigadores em técnicas de investigação, no caso de tráfico de seres humanos, tendo em conta os três elementos constitutivos do crime, adultos (acto, meio e propósito), e em caso especial de criança (acto e propósito).	Grupo Técnico		Treinamentos realizados; N.º de beneficiários; N.º de investigações efectuadas; N.º de vítimas e/ou presumíveis vítimas identificadas; N.º de vítimas assistidas.
	Aumentar e intensificar as investigações em locais mais reportados de possível existência e ocorrência de tráfico nos estaleiros de construção civil; pastorícia; agricultura e restauração.	Grupo Técnico		Permanente

EIXO ESTRATÉGICO 4. PARCERIA

Objectivos Específicos	Ação/Actividade	Parte Responsável	Cronograma de Implementação	Indicador de Realização
4.1. Promover cooperação entre Estados, e parceiros nacionais e internacionais para responder de forma efectiva o tráfico de seres humanos	Criar uma rede Multissectorial composta por: várias instituições/organismos, envolvendo diferentes agências no combate de tráfico de seres humanos de forma conjunta e coordenada, na abordagem da prevenção ao crime, protecção das vítimas, ou na investigação de casos e condenação dos traficantes.	Comissão	2021	Rede estabelecida e Memorandos de Entendimentos estabelecidos com várias agências dependente da sua intervenção.
	Interagir com outras agências para combater o crime com maior eficácia, dando a conhecer a outros parceiros para que a assistência as vítimas sejam partilhadas entre várias organizações.	Comissão	2020	N.º Encontros e reuniões realizadas; N.º de parcerias realizadas;
	Cooperar com ONG's, prestadores de serviço e organizações internacionais através de acções de parceria;	Comissão	2020	N.º de acções conjuntas realizadas.